
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ A SE AUSENTAR DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará autorizado a se ausentar do País, no período de 08 (oito) a 20 (vinte) de setembro do ano de 1995.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

DOE Nº 28.040, de 01/09/1995.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.